

# Artigos



## A complexa eleição presidencial americana

21/05/2012 Autor: Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza

A mídia inteira ocupa-se diariamente da próxima eleição presidencial norte-americana. A escolha do Chefe de Estado e de Governo (presidencialismo) é muito complexa e inteiramente sui generis. A eleição deste ano marca o 224º aniversário do primeiro pleito, quando foi eleito George Washington, em setembro de 1788. Vejamos, em apertado resumo, como serão as principais etapas da eleição propriamente dita, após as prévias e as convenções partidárias.

O art. II, Seção I, da supersintética Constituição Americana, de 1787, estabelece que o Presidente dos Estados Unidos terá um mandato de quatro anos e será assim eleito:

Cada estado federado (são 50, mais o Distrito Federal), de acordo com regras próprias de seu Legislativo, escolherá um número de “grandes eleitores” igual ao número total de senadores (são dois para cada estado) e de deputados federais, lá chamados “representantes” (de acordo com sua população), a que tem direito no Congresso.

Assim, por exemplo, o estado de Michigan tem seus dois senadores e dezoito deputados federais, em face de sua população. Esse grande estado terá, pois, vinte “grandes eleitores”, para a composição do colégio eleitoral nacional. Já o estado de Vermont, pouco habitado, tem seus dois senadores e só um deputado federal. Terá, então, três “grandes” eleitores.

A Emenda Constitucional nº XII, de 1804, estabeleceu que os “grandes eleitores” se reunirão, nos seus respectivos estados (não havendo uma reunião conjunta do colégio eleitoral) e votarão por escrutínio secreto em dois nomes, um para Presidente e outro para Vice-Presidente. Pelo texto, vê-se que a intenção dos constituintes originários e dos derivados era, e é, de dar ampla liberdade aos “grandes eleitores” de votar em quem quiserem.

Hoje, o colégio eleitoral continua com essa liberdade, mas na verdade e na prática, escolhidos que são os seus componentes pelo voto popular, irão votar no candidato vitorioso em seu próprio estado. Assim, se um cidadão votar em Obama (que já é o candidato definido do Partido Democrata), na eleição popular, estará concorrendo para eleger um “grande eleitor” daquele partido. Da mesma maneira, se o candidato do Partido Republicano (certamente Mitt Romney) vencer em número de votos populares em um determinado estado, todos os “grandes eleitores” daquela unidade federada serão republicanos no seu colégio eleitoral. Espera-se.

Voltando à Constituição, vê-se que, feita a votação nos colégios eleitorais estaduais (o que, este ano, ocorrerá em 17 de dezembro), os boletins de voto, autenticados e lacrados, serão enviados à sede do Governo da União (Washington-DC), endereçados ao Presidente dos Estados Unidos. Este, no dia 6 de janeiro de 2013, perante as duas Casas do Congresso, abrirá todos os boletins e contará os votos. Será proclamado Presidente o nome que obtiver a maioria absoluta dos votos dos “grandes eleitores”. Se nenhum candidato obtiver tal maioria a House of Representatives (Câmara dos Deputados) elegerá o Presidente entre os três nomes mais votados pelo colégio eleitoral.

Tal hipótese já aconteceu duas vezes (Adams e Jefferson). Devemos nos lembrar de que dois são os grandes partidos de hoje – o Republicano e o Democrata –, mas não há limitação constitucional para outros partidos.

O parágrafo 5º enumera os requisitos de elegibilidade para os cargos de Presidente e Vice-Presidente: ser americano nato; ter, no mínimo, 35 anos de idade; e ter residido em território americano por 14 anos, no mínimo.

A Emenda nº XX, de 1933, prescreve que os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente terminarão ao meio-dia de 20 de janeiro do ano seguinte ao da eleição. Isso significa, sem dúvida, que o eleito neste ano de 2012 tomará posse, perante o Presidente da Suprema Corte, e entrará em exercício no dia 20 de janeiro de 2013, logo após o high noon.

E a Emenda nº XXII, de 1951, em linguagem exaustiva, estatui que ninguém poderá ser eleito Presidente mais de duas vezes e, ainda, que cidadão algum que tenha sido Presidente ou tenha desempenhado esse cargo por mais de dois anos de um período para o qual outro tenha sido eleito Presidente poderá ser eleito para tal cargo mais de uma vez.

O National Archives informa que, passados tantos anos de vigência da Constituição, mais de 700 propostas de emenda foram apresentadas no Congresso para se reformar ou eliminar o colégio eleitoral. Sem sucesso. A American Bar Association (a Ordem dos Profissionais do Direito) tem criticado o sistema, qualificando-o de “arcaico” e “ambíguo”. Juristas e cientistas políticos ocupam posições contrárias quanto ao tema.

Os primeiros condenam e os outros defendem. Muitos norte-americanos, em consultas populares informais, reclamam por eleições diretas. Mas o velho sistema indireto e complicado continua.

### **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza -**

Diretor da Revista do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG).  
Professor convidado da Faculdade de Direito Milton Campos.

Membro da Academia Mineira de Letras Jurídicas.

Ex-aluno da New York University – NYU.

**Artigo publicado no caderno Direito & Justiça do jornal Estado de Minas, edição de 21 de maio de 2012.**